



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## **PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE – COFC**

### **Projeto de Lei nº 132/2018**

**Relator: ANDRÉ GONÇALVES GOMES – PR**

Trata-se de propositura, de autoria do Poder Executivo, que visa obter autorização para proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação.

A finalidade do presente projeto é reforçar a dotação orçamentária específica para suprir as necessidades do Departamento de Transportes de Alunos da mencionada Secretaria.

Justifica a presente medida, tendo em vista que o repasse do Convênio Estadual de Transporte Escolar firmado entre a Prefeitura de Assis e o Governo do Estado de São Paulo, para garantir o serviço de transporte escolar à rede pública de ensino de Assis em 2018, foi firmado no valor de R\$ 1.715.583,17 (um milhão setecentos e quinze mil quinhentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), cabendo à Prefeitura de Assis a contrapartida no valor de R\$1.045.228,87 (um milhão e quarenta e cinco mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), havendo, portanto a necessidade de adequação ao orçamento da Secretaria Municipal da Educação, no valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

No que diz respeito ao dispositivo utilizado para solicitar autorização para a abertura de Crédito Adicional Suplementar, tendo em vista que se trata de reforço de dotação orçamentária, constata-se que a presente propositura está em conformidade com o disposto no inciso I, Artigo 41 da Lei nº 4.320/64.

Quanto aos recursos para atender as despesas previstas neste projeto, nota-se que serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Diante do exposto, tendo em vista que o presente projeto está de acordo com os princípios orçamentários, manifesto-me favoravelmente a sua discussão e votação em Plenário.



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

É o parecer.

Sala das Comissões, 16 de Agosto de 2018.

**ANDRÉ GONÇALVES GOMES – PR**  
**Relator**

**VALMIR DIONIZIO – PSD**  
**Presidente**

**REINALDO ANACLETO – PDT**  
**Vice-Presidente**

*Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.*

